

Estudo Técnico Preliminar 72/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 09363.2024-9

2. Objeto

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar soluções disponíveis no mercado para contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado à **Sede** e aos **Cartórios Eleitorais**. A contratação abrangerá as modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3), ligações internacionais, serviços de dados móveis, bem como o serviço de acesso à internet móvel 4G ou superior. Também estará incluso o fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato.

3. Descrição da necessidade

3.1 Justificativa da Contratação

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é fundamental, pois visa dar continuidade aos serviços prestados pelo Contrato nº 19/2020, este cuida da telefonia e internet móveis do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que se encerra em **20/09/2025**.

Cabe destacar que dentre os meios de comunicação disponíveis na atualidade, indubitavelmente, os telefones celulares e smartphones são aqueles que possuem maior público. Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), há, no Brasil, mais de 264 milhões de linhas telefônicas móveis ativas.

A comunicação via transmissão de voz e dados já é firmada como recurso indispensável à prestação do serviço jurisdicional, pois permite a agilidade de procedimentos internos no sentido de ampliar a comunicação entre os servidores e colaboradores, mesmo quando não estiverem no local de trabalho.

3.2 Planejamento da Contratação

A futura contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual - Exercício 2025.

3.3 Natureza do Serviço

Esse serviço caracteriza como essencial e contínuo, conforme a Portaria 10/2025 do TRE-MT, Art. 4º, XXXVII, sendo imprescindível para o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e sua interrupção comprometeria os serviços de comunicação de voz e dados móveis.

3.4 Abrangência da Contratação

A contratação visa atender o TRE-MT com o serviço de:

- Comunicação de voz ilimitada nas modalidades Local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e chamadas internacionais em roaming, e pacote de dados para acesso à internet;
- Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com o mínimo de 20 GB por unidade;
- Serviço de dados modem – acesso internet 5G/4G com o mínimo de 100GB por unidade – por 03 meses em anos eleitorais;
- Cessão de aparelhos móveis em regime de comodato.

3.5 Importância da Comunicação via Voz e Dados

3.5.1 Comunicação Institucional

O serviço móvel pessoal (SMP), voltado para voz e dados, é essencial para assegurar uma comunicação eficiente entre os servidores, tanto em atividades externas quanto internas. Esses recursos são indispensáveis para garantir a continuidade das operações, a segurança institucional e a qualidade dos serviços prestados. Sem eles, a capacidade do TRE-MT de realizar suas funções estaria significativamente comprometida.

3.5.2 Agilidade e Eficiência

As atividades do TRE-MT, tanto na área jurídica e administrativas do TRE-MT precisam de uma comunicação rápida e eficiente entre seus setores. O serviço móvel pessoal (SMP) permite ligações e uso de internet, é uma ferramenta importante para isso. A comunicação por voz e dados é essencial para a prestação de serviços jurisdicionais, proporcionando agilidade nos procedimentos internos e facilitando a comunicação entre servidores e colaboradores, mesmo fora do ambiente de trabalho. Além disso, permite o acesso remoto a recursos, como e-mail institucional, aumentando a produtividade e evitando interrupções nos serviços.

3.5.3 Economia e Atualização Tecnológica

O serviço móvel pessoal (SMP) também contribui para a economia nas comunicações, ao utilizar pacotes de dados para reduzir o número de ligações. A nova contratação visa melhorar e atualizar a tecnologia dos aparelhos telefônicos, assegurando que o TRE-MT acompanhe a evolução tecnológica.

3.5.4 Distribuição e Demanda

Atualmente esses serviços distribuídos entre magistrados, gestores, fiscais de contrato, motoristas, ouvidoria, suporte de TIC, e tem por finalidade facilitar a comunicação entre esses e os demais servidores, os prestadores de serviço e até mesmo com o público externo em geral. Durante o período eleitoral, a demanda por esses serviços por parte dos magistrados e servidores é significativamente elevada, sendo, portanto, necessário manter um quantitativo reserva para atender essa demanda de forma adequada.

3.6 Uso do WhatsApp Business

3.6.1 Atendimento ao Eleitor

Os Cartórios Eleitorais utilizam WhatsApp Business como ferramenta de atendimento ao eleitor e de apoio aos preparativos para eleições. Entre as atividades realizadas por meio desse canal, destacam-se:

- a convocação de mesários;
- chamamento de eleitores para cadastramento biométrico;
- divulgação de ações como mutirões e outras iniciativas voltadas ao processo eleitoral.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comunicação Administrativa	Janete Clementino do Livramento

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS MÍNIMOS

A contratada deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) da Anatel (Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

A contratada deverá fornecer chips (SIM cards) e aparelhos móveis compatíveis com as tecnologias GSM, WCDMA, LTE ou superior, devidamente homologados pela Anatel, e habilitados para operação na rede da prestadora. Os dispositivos deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela Anatel para certificação de produtos de telecomunicações.

A contratada deverá fornecer 10% do quantitativo de linhas telefônicas de chips, como reserva, para substituição quando ocorrer furto, roubo ou extravio.

As estações móveis serão fornecidas em regime de comodato, bem como os equipamentos que porventura venham a ser necessários para a perfeita execução dos serviços contratados. A troca dos aparelhos poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, por outros mais modernos, no interesse da Administração deste TRE/MT.

A contratante se responsabiliza pela devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgastes dos mesmos.

A habilitação dos terminais se dará por solicitação e conforme a necessidade da contratante, observando-se que não será objeto de pagamento qualquer taxa de serviço para ativação dos terminais telefônicos antes da solicitação por parte deste Tribunal.

As linhas telefônicas móveis deverão ser habilitadas conforme o código de área do respectivo município, **Anexo I**.

A assinatura básica (mensalidade) somente será objeto de cobrança e pagamento após a solicitação de habilitação de cada linha pela contratante.

Os números telefônicos atualmente utilizados por este Tribunal deverão ser mantidos (portabilidade), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, cabendo à contratada providenciar os trâmites relativos à transferência dos números, sem qualquer custo adicional e independente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

Os valores apresentados pela contratada para cada tipo de ligação deverão ser os mesmos, independentemente do horário, ou seja, das 00h00min às 24h00min, 7 (sete) dias na semana.

O serviço de *roaming* nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo território nacional, por meio de acordos de deslocamento, conforme legislação em vigor.

As velocidades de acesso devem seguir, em todo território nacional, às recomendações sobre banda larga da ANATEL:

- a. Garantia da taxa de transmissão instantânea nominal mínima não deve ser inferior a 40% da velocidade 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível para 2G;
- b. Considerando todas as conexões à internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 80% da velocidade ofertada ao cliente.

Disponibilizar serviços de chamadas VC intragrupo (tarifa zero, mesmo CNPJ).

Os seguintes serviços deverão ser inclusos no âmbito do contrato, sem ônus adicional:

- a. Habilitação
- b. Escolha ou troca de número;
- c. Reativação da linha;
- d. Chamada em espera;
- e. Não perturbe;
- f. Desvio de chamada/Siga-me
- g. Consulta
- h. Conferência
- i. Identificador de chamadas;
- j. Bloqueio de ligações a cobrar.

O acesso à internet deverá ser através de dispositivos de comunicação que serão acoplados aos computadores que utilizarão os serviços.

Os dispositivos de acesso móvel devem contar com tecnologia 4G ou superior, no mínimo 20GB.

Os dispositivos de comunicação (smartphones) serão fornecidos em regime de comodato, bem como os equipamentos que porventura venham a ser necessários para a perfeita execução dos serviços contratados. A troca dos aparelhos poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, por outros mais modernos, no interesse da Administração deste TRE/MT.

A habilitação dos dispositivos de internet móvel se dará por solicitação e conforme a necessidade da contratante, observando-se que não será objeto de pagamento qualquer taxa de serviço dos dispositivos de acesso à internet móvel antes da solicitação por parte deste Tribunal.

O acesso à internet deverá ser realizado sem que haja a necessidade de contratação de um provedor que disponibilize o serviço.

O serviço deverá permitir o acesso ilimitado a dados, não devendo haver qualquer tipo de franquia ou cobrança adicional baseada na quantidade de dados trafegados pelos equipamentos.

5.2 DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1 DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

A empresa a ser contratada deverá fornecer os modelos de aparelhos com, no mínimo, as especificações abaixo:

Tela:

- *Tipo: Touchscreen Capacitiva;*
- *Tamanho: 5 polegadas ou superior;*
- *Resolução: 540x960 pixels ou superior (mínimo de 220 ppi)*
- *Cores: 16 milhões ou mais.*

Conectividade:

- *Wi-Fi*
- *GSM*
- *HSDPA*
- *Bluetooth*
- *GPS*

Bateria:

- *Tipo: Íon de Lítio recarregável;*
- *Carregamento: Via USB (computador) e carregador;*

Memória

- *Armazenamento interno: Mínimo de 128 GB ou superior;*

Câmera

- *Traseira 8 MP ou superior (resolução mínima de 3264X2448 pixels);*
- *Frontal: 5 MP ou superior;*

Vídeo

- *Gravação: HD 720p a 30 fps ou superior*

Outros

- *Suporte a Dual Chip*

5.2.2 DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO A INTERNET MÓVEL

A empresa a ser contratada deverá fornecer dispositivos de acesso à internet móvel com as especificações mínimas abaixo descritas, nas quantidades previstas.

- Dispositivos de comunicação com interface USB (versão 2.0 ou superior);*
- Compatibilidade: Chip SIM*
- Velocidade de Download: Até 100 Mbps;*
- Velocidade de Upload: Até 50 Mbps;*
- Frequência Suportadas: 4G LTE ou superior*
- Compatível com Windows, macOS e Linux*
- Instalação Plug and play (sem necessidade de drive externo)*

5.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

À Empresa cabe a promoção do desenvolvimento sustentável, por isso devem ser levados muito a sério conceitos como modernização, tecnologia, conhecimento, otimização de recursos, redução de desperdício, bom senso e responsabilidade na hora de adotar boas práticas ambientais.

Em relação ao serviço objeto da contratação pretendida, entende-se que o cumprimento das normas da ANATEL já levam a utilização de alguns conceitos de sustentabilidade ambiental. Exemplo disso é a Resolução nº 737, de 27 de novembro de 2020, em seus anexos, que possui um item específico:

Capítulo XXVII - Do Meio Ambiente e do Controle Ambiental

Cláusula 27.1. A Concessionária adotará, por sua conta e risco, todas as medidas constantes da legislação e regulamentação brasileiras ou, na sua ausência, adotar as melhores

práticas sobre meio ambiente, notadamente em relação:

I - ao uso da superfície e sub-superfície;

II - à construção de torres, postes e outros dispositivos de fixação de equipamentos de radiação eletromagnética;

III - à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, devendo-se observar os limites estabelecidos em regulamentação da ANATEL;

IV - à minimização do uso de recursos naturais e energia; e

V - ao respeito ao patrimônio histórico-cultural e às comunidades indígenas.

Parágrafo único. A Concessionária apresentará aos órgãos competentes, sempre que exigível, os relatórios de impacto ao meio ambiente, bem como providenciará a obtenção da respectiva licença, conforme legislação aplicável.

Atender às orientações do Contratante para realização de serviços alinhados com a Política Ambiental do TRE-MT, Portaria nº 402/2021 e o Plano de Logística Sustentável do TRE-MT ciclo 2021-2026.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Pesquisa de Mercado

6.1.1 A solução é única, pois o serviço objeto de contratação é um serviço de telecomunicações regulado nos termos da Lei 9.472/1997 Lei Geral de Telecomunicações (LGT), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, conforme a Emenda Constitucional 8/1995 e demais normativos.

6.1.2 Foi realizada pesquisa de mercado em sites de outros órgãos públicos, onde se verificou contratações similares à indicada neste ETP.

Órgão Público	Contrato	Descrição	Empresa
Tribunal Regional Eleitoral do Rio	08/2024	Prestação de serviços de telecomunicações abrangendo serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelho regime	Telefônica Brasil S.A.

Grande do Sul		de comodato, incluindo serviços de dados e ligações.	
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	56/2024	Contrato para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal por meio de 330 (trezentos e trinta) códigos de acesso (chips).	Telefônica Brasil S.A.
Tribunal de Justiça de Alagoas	19/2025	Contrato de empresa especializada para fornecimento de serviços móvel pessoal (SMP) e serviços de comunicação multimídia (SCM)	TIM S.A.
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	4713 /2025	Contrato de acesso à Internet Móvel 4G/5G.	Telefônica Brasil S/A

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A contratação abrange a prestação de serviços de telefonia móvel e linhas de dados para garantir o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, incluindo o fornecimento de aparelhos em comodato.

7.2 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) é um serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo, prestado em regime privado, que permite a comunicação móveis terrestre (celular e modem) com chip ou outras redes de telecomunicações, como a internet ou redes fixas.

7.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é contratar uma solução que promova a redução no consumo em telefonia móvel e de dados. Assim, será adotado a política de aquisição de pacote de serviços prioritários que atendam às necessidades do órgão, com fornecimento de chips e com a disponibilização de aparelhos em comodato.

7.4 A conexão de dados deve ter uma franquia mínima de 20 GB e utilizar a tecnologia 4G/5G nas localidades onde a prestadora oferecer esse serviço. Nas demais localidades, a conexão deve utilizar a maior tecnologia disponível (3G ou 4G), observando as metas de qualidade definidas em regulamentação específica.

7.5 Os serviços contratados devem ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, exceto em casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela Contratada.

7.6 A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deve ser garantida à Contratante mesmo fora da área de concessão da Contratada, sempre que possível utilizando redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel conforme as regras definidas pelo mercado.

7.7 Em caso de perda, furto ou roubo de terminal móvel, o TRE-MT, por meio do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à Contratada, que deverá suspender temporariamente o serviço do terminal móvel em questão.

7.8 Em caso de perda, furto ou roubo de aparelho celular, a Contratada deverá, mediante solicitação e apresentação de Boletim de Ocorrência, repor o chip e o aparelho celular (mesma marca/modelo ou similar disponível) no prazo máximo de 15 dias, sem ônus para a Contratante.

7.8.1. A Contratada poderá solicitar ressarcimento do valor dos aparelhos eventualmente desaparecidos. Quanto ao valor a ser cobrado deverá ser submetido ao Diretor-Geral do TRE-MT para análise e autorização da emissão da fatura.

7.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web ou outra ferramenta informatizada que permita a CONTRATANTE efetuar o gerenciamento e acesso de todas as suas linhas contratadas, bem como, a expedição das faturas de cobrança.

7.10 A CONTRATADA deverá seguir todos os indicadores de qualidade de serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da ANATEL (Resolução n.º 717/2019 ou mais atual)

7.11 A Contratada deverá possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados.

7.12 A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, os seguintes serviços:

- a) Identificador de chamadas;
- b) Chamada em espera;
- c) Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- d) Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- e) Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;
- f) Acesso telefônico à Central de Atendimento da Contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

7.13 A Contratada deverá fornecer os aparelhos e habilitar os códigos de acesso no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato ou solicitação do TRE-MT, seguindo todos os critérios e obrigações descritos neste Termo de Referência.

7.14 A Contratada deverá garantir a portabilidade numérica do contrato, sem transtornos para a continuidade dos serviços, dentro do prazo estipulado.

7.15 A Contratada prestará os serviços de comunicações telefônicas originadas nos terminais móveis utilizados pela Justiça Eleitoral Mato Grosso e direcionados a outros telefones fixos ou móveis.

7.15. 1 A Contratada prestará serviços de plano de dados para as linhas indicadas por este TRE/MT.

7.15.2 Faz parte da contratação a realização de comunicações na modalidade local (VC1), VC2, VC3 e longa distância internacional para telefones fixos ou móveis.

7.15.3 Os telefones móveis deverão ter condições de operação nas demais capitais dos Estados, no Distrito Federal e no exterior mediante "roaming".

7.15.4 É necessário que a Contratada tenha condições técnicas de efetuar os serviços de voz(sinal) na área urbana em 95% (noventa e cinco por cento) dos municípios listados conforme Anexo II

7.16 A empresa deverá fornecer os aparelhos para cada linha, de modelos atualizados, para utilização pelo Contratante em regime de comodato, todos novos, devendo os modelos serem acordados com o Contratante previamente ao início do contrato.

7.16.1 A empresa deverá fornecer aparelhos reservas na quantidade de 5%, como reserva técnica.

7.17 Contratada deverá substituir os aparelhos avariados, extraviados ou forem objeto de furto ou roubo, por outro com a mesma especificação técnica ou superior.

7.17.1 A Contratada poderá solicitar ressarcimento do valor dos aparelhos entregues em comodato eventualmente desaparecidos ou danificados, quanto ao valor a ser cobrado deverá ser submetido ao Diretor-Geral para análise e autorização da emissão da fatura.

a) No caso de danos dos aparelhos a contratada só fará jus à cobrança se o defeito não for decorrente da utilização normal, que seria cobertos por garantia do fabricante.

7.18 A Contratada realizará o gerenciamento das ligações telefônicas originadas e recebidas a partir das linhas telefônicas móveis do Contratante, providenciando o completamento das chamadas com a qualidade e padrões definidos pela ANATEL.

7.19 O período de renovação dos aparelhos será efetivado a cada 24 meses.

7.20 Os aparelhos deverão ser novos e serem dotados de carregador, bateria, adaptador USB, manual e outros acessórios constantes na descrição dos aparelhos com a caixa de acondicionamento individual

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Localidades	Catser	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote contendo serviços de dados de smartphone com acesso a internet 5G/4G no mínimo de 20GB, ligações ilimitadas para fixo e móveis - VC1, VC2 e VC3 com a utilização do CSP (Código	Cuiabá e Cartórios Eleitorais	4422	Unidade	120	R\$	R\$

	de Seleção de Prestadora) da operadora, WhatsApp com mensagens de texto ilimitadas - por unidade, envio de torpedos (SMS), gestor on-line, roaming.						
2	Serviços de telefonia, serviço móvel pessoal (SMP), com roaming internacional e pacote de dados para acesso à internet	Cuiabá	4422		10	R\$	R\$
3	Serviço de dados modem - acesso	Cuiabá	26344	Unidade	30	R\$	R

	internet 5G/4G no mínimo 20 GB por unidade						
4	Serviço de dados modem – acesso internet 5G / 4 G no mínimo 100GB por unidade – por 03 meses em anos eleitorais.	Cuiabá	26344	Unidade	20	R\$	R\$

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.000,00

9.1 O custo estimado total da contratação para 5 anos é de R\$ 450.000,00 conforme CT 19/2020.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Nos termos da art.23,§ 1º da Lei 14.133/2021, a Administração pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que possível, com vista a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de licitantes. No entanto, o mesmo dispositivo legal admite exceções quando o parcelamento se mostrar técnica ou economicamente inviável.

10.2 No presente caso, a contratação da solução integrada de telefonia móvel e internet não foi parcelada, tendo em vista os seguintes fundamentos:

Interdependência Técnica

10.2.1 Os serviços de telefonia móvel e internet são tecnicamente interligados, sendo fornecidos, em sua maioria, por operadoras que integram ambos os serviços em uma única infraestrutura. O parcelamento poderia comprometer a interoperabilidade, a qualidade do serviço e a gestão unificada dos recursos.

Economia de Escala

10.2.2 Uma contratação conjunta permite obter melhores condições contratuais, com desconto por volume, pacotes integrados e redução de custos administrativos, o que atende ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Vantajosidade da Contratação

10.2.3 A análise de mercado demonstrou que a contratação unificada representa a solução mais vantajosa para o TRE-MT, considerando o custo-benefício, a qualidade dos serviços e simplificação da gestão contratual.

10.3 Desta forma, a decisão de não parcelar a contratação está devidamente fundamentada na inviabilidade técnica e econômica do fracionamento, em conformidade com disposto na Lei 14.133/2021

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não foram identificadas contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente do Tribunal Regional Eleitoral de MT, sendo necessário a sua inclusão no PCA 2025.

12.2 Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico TRE-MT 2021-2026 nos seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.
- Fortalecer a imagem institucional e a transparência do processo eleitoral e seus resultados.
- Aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação do serviço objeto deste estudo trará benefícios diretos e indiretos ao Tribunal e Cartórios, promovendo economicidade, eficácia, eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Com essa contratação, será possível manter uma previsibilidade econômica para a comunicação dos servidores durante todo o período do contrato.

13.2 A contratação garantirá meios de comunicação e acesso à internet móvel, essenciais para o desempenho das atividades do TRE/MT, tanto em tarefas internas quanto externas, abrangendo áreas administrativas e da área-fim. Isso facilitará a comunicação contínua e ininterrupta entre os servidores e com o público externo, tornando o diálogo mais célere e eficiente.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há necessidade de adotar providências e ajustes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O serviço em tela não possui potencial de acarretar impacto ambiental.

15.2 A aquisição do objeto deste Estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

15.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a Resolução CNJ 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

16. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

16.1 Realizar licitação para verificar as propostas mais econômicas para execução dos serviços de telefonia móvel para atender a Justiça Eleitoral do Mato Grosso, dotando este tribunal do serviço de telecomunicações, objeto desta contratação, dentro dos parâmetros de qualidade.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 13:30:37.

JOYCE RAMOS DIAS MUCIACCIA

Membro da comissão de contratação

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 13:55:47.

Sede	Cuiabá	<i>Av. Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941</i>
ZE01	Cuiabá	<i>Av. Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941</i>
ZE02	Guiratinga	<i>Rua Justiniano Carvalho Moreno 260, Cohab Garca Branca, 78760-000</i>
ZE03	Rosário Oeste	<i>Avenida Castelo Branco, 81, Centro, 78480-000</i>
ZE04	Poconé	<i>Avenida Dom Aquino, 375, Centro, 78175-000</i>
ZE05	Nova Mutum	<i>Avenida das Águias, 544w, Parque dos Ingás, 78452-070</i>
ZE06	Cáceres	<i>Rua Davi Atala, 314 - Cáceres - MT, Jardim Celeste, 78210-630</i>
ZE07	Diamantino	<i>Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43, Centro, 78400-000</i>
ZE08	Alto Araguaia	<i>Rua João Alves Ferreira, N 1865, Setor Rodoviario, 78780-000</i>
ZE09	Barra do Garças	<i>Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor SENA Marques, SENA Marques, 78600-334</i>
ZE10	Rondonópolis	<i>Av. Presidente Kennedy, 1845, Vila Marinópolis, 78700-300</i>
ZE11	Aripuanã	<i>Rua 15 de Novembro, 645, Cidade Alta, 78325-000</i>

ZE12	Campo Verde	<i>Rua Aracaju, N. 1656, Campo Real II, Campo Real, 78840-033</i>
ZE13	Barra do Bugres	<i>Rua São Benedito, 800, Centro, 78390-000</i>
ZE14	Jaciara	<i>Rua Carijós, N 540, Centro, Centro, 78820-000</i>
ZE15	São Félix do Araguaia	<i>Avenida Dom Pedro Casaldáliga, S/N, Vila Lagoa, Vila Santo Antônio, 78670-000</i>
ZE16	Vila Rica	<i>Av. Perimetral Sul Esquina C/ Rua 21 de Abril, N 266, Setor Sul, 78645-000</i>
ZE17	Arenápolis	<i>Avenida Prefeito Caio, 639-e, Vila Nova, 78420-000</i>
ZE18	Mirassol D'oeste	<i>Rua Germano Greve, N 638, Centro, 78280-000</i>
ZE19	Tangará da Serra	<i>Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, 78300-112</i>
ZE20	Várzea Grande	<i>Av. Castelo Branco, 47, Centro, 78110-402</i>
ZE21	Lucas do Rio Verde	<i>Rua Paranapanema, 1818-s,, Jardim das Palmeiras, 78462-036</i>
ZE22	Sinop	<i>Rua das Grevileas, 442, Setor Comercial Sul, 78550-112</i>
ZE23	Colíder	<i>Rua Tapirapés, 175, Setor Leste, Centro, 78500-000</i>
ZE24	Alta Floresta	<i>Rua das Acerolas, 96, Centro, 78580-000</i>

ZE25	Pontes e Lacerda	<i>Avenida Tancredo Neves, 311, Jardim das Palmeiras, 78250-000</i>
ZE26	Nova Xavantina	<i>Av. Couto Magalhães, N. 271, Centro, 78690-000</i>
ZE27	Juara	<i>Rua Anita Garibaldi 190w, Jardim Boa Vista, 78575-000</i>
ZE28	Porto Alegre do Norte	<i>Rua Tocantins N 775, Centro, 78655-000</i>
ZE29	São José do Rio Claro	<i>Avenida Siegfried Buss, N. 1243, Centro, 78435-000</i>
ZE30	Água Boa	<i>Rua 06, 345, Centro, Centro, 78635-000</i>
ZE31	Canarana	<i>Rua Tuparendi, N. 64, Centro, 78640-000</i>
ZE32	Cláudia	<i>Avenida Marechal Candido Rondon, 1715, Centro, 78540-000</i>
ZE33	Peixoto de Azevedo	<i>Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12, Centro Novo, 78530-000</i>
ZE34	Chapada dos Guimarães	<i>Rua Tiradentes, 474, Centro, 78195-000</i>
ZE35	Juína	<i>Av. dos Jambos, 719 N, Centro, 78320- 000</i>
ZE36	Vera	<i>Av. Brasil, 1692, Centro, 78880-000</i>
ZE38	Santo Antônio do Leverger	<i>Rua Coronel Arruda Pinto, 235, Centro, 78180-000</i>

ZE39	Cuiabá	<i>Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941</i>
ZE40	Primavera do Leste	<i>Rua Santo Amaro, 620, Centro, 78850-000</i>
ZE41	Araputanga	<i>Rua Carlos Luz, 306, Centro, 78260-000</i>
ZE42	Sapezal	<i>Av. Jaime Schecheli, N. 939, Cidezal IV, 78365-000</i>
ZE43	Sorriso	<i>Rua Canoas, N. 583, Centro Sul, 78896-058</i>
ZE44	Guarantã do Norte	<i>Av. dos Jatobás, 155, Centro, 78520-000</i>
ZE45	Pedra Preta	<i>Avenida Presidente Médici, N. 1.113, Térreo, Centro, 78795-000</i>
ZE46	Rondonópolis	<i>Av Filinto Muller, 1165, Vila Operária, 78720-605</i>
ZE47	Poxoréu	<i>Rua Jaciara, N 1, Jardim Poxoréu, 78800-000</i>
ZE48	Cotriguaçu	<i>Rua Ingrid Eggertt, 214, Vila Nova, 78330-000</i>
ZE49	Várzea Grande	<i>Av. Castelo Branco N. 47 (prox. A Praça Aquidaban, Centro, 78110-402</i>
ZE50	Nova Monte Verde	<i>Av. Rondonópolis, N. 39, Ed. Comercial Boing, Centro, 78593-000</i>

ZE51	Cuiabá	<i>Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941</i>
ZE52	São José dos Quatro Marcos	<i>Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189, Centro, 78285-000</i>
ZE53	Querência	<i>Rua A-4 Esquina Rua A-3, N 16, Setor A, 78643-000</i>
ZE55	Cuiabá	<i>Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941</i>
ZE56	Brasnorte	<i>Rua Cáceres, 350, Centro, 78350-000</i>
ZE57	Paranatinga	<i>Rua Primavera, Sn, Jardim Panorama, 78870-000</i>
ZE60	Campo Novo do Parecis	<i>Av. Mato Grosso, 2053 Ne, Alvorada, 78360-000</i>
ZE61	Comodoro	<i>Av. Mato Grosso, 269 E, Centro, 78310- 000</i>